

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto de contratação

1.1. Esta Seleção Pública tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de Despacho Aduaneiro para atender demanda operacional de importação de bens e mercadorias no âmbito dos projetos gerenciados pela Fundação de Apoio a UFRGS.

1.2. Estimativa de demanda para 12 meses de contrato: **80 processos de importação**

Lote 01			
Item	Descrição	Valor máximo aceitável por processo de importação	Valor total máximo para 80 processos
1	Serviços de despacho aduaneiro de importação	R\$ 976,67	R\$ 78.133,60

Descrição sumária dos principais serviços:

- Assessoria integral às operações de importação de bens, nisto incluindo os documentos de instrução da Declaração de Importação (DI), parametrização, distribuição, conferência aduaneira e o desembaraço aduaneiro final.

- Confecção da Licença de Importação.

- Agenciamento de cargas e logística em país estrangeiro (frete internacional).

- Providenciar os trâmites para o pagamento de tributos e demais despesas do processo de importação.

- Estão inclusos no processo de importação:

a) Preparação de toda documentação inicial, incluindo adequação da fatura "Proforma" ao processo e tramitação das respectivas licenças de importação;

b) Contatos para embarque e desembarque das cargas, desde o local de origem (fabricação) até a entrada no Brasil;

c) Realização dos contatos com o serviço de aduana para procedimento do controle e desembarque aduaneiro;

d) Preparação e solicitação de pagamento de taxas, tributos e outras despesas quando necessárias a liberação dos bens, seja pela via aérea ou portuária, no prazo máximo de 24 horas após a chegada ao Brasil;

e) Coleta e encaminhamento de toda a documentação necessária para a exoneração fiscal da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como autarquia integrante da administração Pública Federal, conforme disposto no artigo 150 §2º da Constituição Federal do Brasil (**imunidade tributária sobre impostos**); e

f) Entrega do produto com toda documentação pertinente até o local indicado pela FAURGS.

Serviços que devem estar **excluídos** da proposta comercial:

- Frete interno (nacional), coleta e descarga de mercadorias no destinatário após concluído o desembaraço.
- Seguro internacional de cargas.

Valor total máximo aceitável para 80 processos de importação: **R\$ 78.133,60**

**NOTA EXPLICATIVA:**

*\* Os pedidos de serviços (processos de importação) serão definidos conforme demanda da FAURGS, podendo variar tanto para mais quanto para menos, não havendo, portanto, certeza quanto ao número exato de processos de importação a serem demandados nem a garantia de faturamento mínimo em favor da empresa contratada.*

## **2. Motivação da demanda**

2.1. A FAURGS, como fundação de apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, necessita contratar serviços de despachante aduaneiro para atender toda a sua demanda operacional relativa ao desembaraço alfandegário de equipamentos, peças, materiais e insumos a serem utilizados na execução dos projetos de ensino, pesquisa, extensão acadêmica, bem como projetos voltados para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade.

2.2. Existe uma demanda permanente de importação de equipamentos, peças, componentes e insumos no âmbito das atividades dos projetos desenvolvidos pelas Apoiadas da FAURGS (UFRGS, UFSM, IFRS, UFFS, UFCSPA e demais Apoiadas). Muitas vezes, tais aquisições não são possíveis na indústria nacional, obrigando assim a aquisição de equipamentos importados.

## **3. Detalhamento dos serviços e obrigações da empresa contratada**

A empresa deve executar os serviços objeto desta Seleção Pública, conforme as disposições abaixo:

3.1. Providenciar o cadastramento e habilitação da FAURGS em todos os órgãos competentes necessários para execução do processo de despacho aduaneiro de equipamentos e material de consumo importados.

3.2. Operar diretamente nas importações realizadas através do Aeroporto Internacional Salgado Filho em Porto Alegre/RS, no Banrisul Armazéns Gerais (BAGERGS) em Canoas/RS e no Porto Seco de Novo Hamburgo (EADI Novo Hamburgo/Multi Armazéns). Se por via marítima, no Porto de Rio Grande/RS. Somente poderão ser utilizados outros aeroportos/portos com autorização prévia por escrito da FAURGS.

3.3. Atuar junto as Delegacias da Receita Federal para liberação e descarga de equipamentos, insumos, materiais e produtos que sejam importados pela FAURGS ou recebidos em doação.

3.4. Representação da FAURGS junto às Delegacias, inspetorias, SISCOMEX, postos da Receita Federal, Companhia Docas, Companhia de Aviação e seguradoras por onde o processo físico de importação transitar, a fim de obter o respectivo desembaraço alfandegário.

3.5. Providenciar os trâmites necessários ao desembaraço aduaneiro mediante solicitação de serviço enviada via e-mail pela área de importação da FAURGS, nisto incluindo o expediente e termos de responsabilidade, pagamento de fretes, taxas e impostos, as despesas de armazenagem e outras necessárias ao processo de importação.

3.6. Apresentar no mínimo 3 cotações para frete aéreo internacional, quando possível, sendo este o modal de transporte padrão no processo de importação, as quais serão submetidas a FAURGS para avaliação e escolha.

**Observação:** As cotações apresentadas para o frete aéreo internacional não poderão exceder o valor estimado na **tabela IATA** vigente, tomando-se por base de cálculo o local de origem do embarque e a faixa de peso correspondente.

3.7. Prestar contas do adiantamento no prazo improrrogável de 10 dias úteis a partir da data da entrega da mercadoria no endereço indicado pela FAURGS, por meio da apresentação dos comprovantes de pagamento dos tributos e dos demais serviços pertinentes ao desembaraço aduaneiro.

3.7.1 Após o desembaraço efetivamente realizado, a contratada deverá apresentar a FAURGS, de forma individualizada, a prestação de contas de cada processo de importação, comprovando-se todas as despesas em documentos originais (faturas, CI, DI e respectivas adições, notas fiscais, recibos, DAI, etc), constando o detalhamento das despesas.

3.8. Fazer a reposição, caso necessário, através de depósito bancário, no prazo improrrogável de 5 dias úteis, a contar da data da efetiva prestação de contas, dos valores repassados à maior pela FAURGS referente as despesas relativas ao desembaraço aduaneiro.

3.9. Adotar para o respectivo desembaraço, entre outras, as seguintes providências:

a) Comunicar imediatamente a FAURGS da chegada de mercadorias no país e enviar cópia do respectivo conhecimento de carga e outros documentos que acompanham a mercadoria.

a.1) Informar a FAURGS com antecedência o embarque com informações necessárias, com a finalidade de comunicar a seguradora contratada.

b) Apresentar cálculo prévio estimativo, de todas as despesas fiscais, portuárias, alfandegárias e fretes internacionais, necessárias ao desembaraço de mercadorias.

c) Promover assistência às descargas nos portos e aeroportos.

d) Mediante solicitação da FAURGS, promover consultas, junto aos órgãos competentes, sobre classificação fiscal de mercadorias (NCM) de acordo com o Sistema Harmonizado.

e) Registrar a declaração de importação (DI) e as licenças de importação (LI) e exportação (RE) junto ao Siscomex/Radar, mediante solicitação da FAURGS, em conformidade com os órgãos anuentes.

e.1) Deverá acompanhar o pedido de Licença de Importação no sistema SiscomexWeb e informar a FAURGS quando deferida.

f) Responsabilizar-se pela conferência e encerramento do processo de desembaraço, acompanhado de comprovante de importação, declarações de importações e respectivas adições e demais documentos do despacho realizado.

g) Acompanhamento em vistorias de mercadorias e providências relativas as respectivas faturas, em articulação com a FAURGS, as seguradoras e seus vistoriadores.

h) Apresentar, quando solicitado pela FAURGS, propostas de empresas especializadas na prestação de serviços de agentes de cargas credenciadas em diversos países no mundo.

3.10. Estabelecer permanente contato com o agente embarcador, visando um pleno conhecimento das importações em trânsito do interesse da FAURGS.

3.11. Atuar junto a Delegacia da Receita Federal no sentido de viabilizar, caso ocorra motivo para a devolução de equipamentos, insumos, materiais e produtos, entregues em desconformidade com Proforma Invoice, ou substituição, no período de garantia, por apresentarem defeitos não recuperáveis, tudo em conformidade com a legislação pertinente.

3.12. Proceder ao desembaraço, mediante solicitação, por escrito, da FAURGS, caso venha ocorrer alguma situação de perdimento.

3.13. Dar suporte aos funcionários da área de importação da FAURGS orientando-os sobre os procedimentos necessários em assuntos relacionados aos despachos e desembarços aduaneiros para importação e exportação.

3.14. Além das atribuições previstas acima, a empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- a) Preparação e registro de licenciamento de importação (LI) de forma detalhada e de fácil compreensão, com prazo para registro de cerca de 03 (três) dias.
- b) Sugerir a classificação fiscal (NCM) da operação.
- c) Acompanhamento dos processos de deferimento destes licenciamentos junto ao CNPq, DECEX, ANVISA, Ministério da Defesa e demais órgãos quando necessário.
- d) Recebimento de documentos de empresas transportadoras, órgãos públicos e cartório quando solicitado.
- e) Preenchimento detalhado da Declaração de Importação (DI), termos de responsabilidade e certificados diversos, registros, protocolo e acompanhamento de documentos nos órgãos públicos devidos, com o intuito de evitar multas.**
- f) Informar a FAURGS caso a carga apresente avarias ou qualquer outra irregularidade relevante.
- g) Realizar diligências do despacho alfandegário, de forma a ter sua efetivação dentro do primeiro período de armazenagem, bem como informar a contratante os passos dos processos de desembarço.
- h) Acompanhamento dos produtos perecíveis, armazenados no aeroporto/porto de destino, tomando as medidas possíveis para mantê-los em condições adequadas de conservação até sua chegada no local destinado previamente pela FAURGS.
- i) Observar prazos legais para diligências necessárias ao desembarço alfandegário.
- j) Emissão de declaração de importação para liberações, bem como isenções da Lei 8.010/1990.
- k) Comparecimento a sede da FAURGS para esclarecimento sobre os processos, sempre que solicitado pela contratante.

3.15. Caso a empresa contratada opte pela contratação de despachante aduaneiro autônomo para a realização do serviço, seja ele sindicalizado ou não, caberá a empresa a responsabilidade do pagamento dos seus honorários profissionais em cada processo de importação em que atuar o despachante, na forma do disposto no artigo 810 §2º do Decreto 6.759/2009, devendo a empresa contratada observar ainda a legislação referente a retenção do imposto de renda e a contribuição previdenciária incidentes sobre a prestação de serviço do despachantedesignado.

3.16 Para o exercício do objeto da presente Seleção Pública, não será admitida subcontratação para emissão de faturamento, sendo de responsabilidade do próprio Armazém Alfandegário (item 3.2) faturar para a FAURGS (CNPJ e endereço da Fundação).

#### **4. Pedido de adiantamento de numerário**

4.1. A empresa contratada poderá solicitar a FAURGS adiantamento de valor para realizar o pagamento das despesas necessárias ao processo de importação, nisto incluindo:

- frete aéreo
- desconsolidação
- delivery fee
- collect fee
- armazenagem
- taxa de Siscomex
- confecção da licença de importação

4.2. A contratada deverá apresentar demonstrativo (via e-mail) contendo estimativa detalhada das despesas a que se refere o pedido de adiantamento, sendo condição para liberação do valor solicitado a FAURGS. O valor solicitado será creditado através de depósito na conta bancária da empresa contratada.

4.3. Eventuais despesas diversas daquelas relacionadas no subitem 5.1 deverão ser previamente comunicadas a área de importação da FAURGS antes de serem inseridas no pedido de adiantamento, sob pena de rejeição do pedido de adiantamento.

4.4. Não será admitido incluir no pedido de adiantamento:

→ O **valor da prestação de serviço** objeto desta contratação, ainda que parcial, visto que o pagamento do serviço será liberado integralmente após a conclusão do processo de importação e entrega da nota fiscal de serviço para posterior autorização de pagamento pela área de importação da FAURGS.

→ O valor referente ao pagamento de despachantes aduaneiros autônomos sindicalizados (**despesa SDA** - pagamento ao Sindicato dos Despachantes Aduaneiros), visto que todos os encargos de contratação de despachantes autônomos são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada e deverão estar inclusos no valor global do processo de importação.

4.5. Caso o valor solicitado no adiantamento tenha sido insuficiente para o pagamento de todas as despesas do processo de importação, poderá a empresa contratada pedir remessa adicional de valor mediante apresentação de novo demonstrativo de despesas e seu devido detalhamento.

4.6. Caso o valor de adiantamento tenha ficado acima do necessário para o pagamento das despesas do processo de importação, deverá a empresa contratada restituir o valor excedente a FAURGS através de depósito bancário a ser previamente informada pela mesma. O depósito deverá ser realizado em até 3 dias úteis após reconhecimento formal da diferença.

## **5. Solicitação de serviços e pagamento a empresa**

5.1. O processo de importação terá seu início mediante envio de e-mail pela área de importação da FAURGS a empresa contratada, em que serão enviados em anexo a proforma juntamente com uma planilha e justificativa contendo as informações detalhadas do produto para o despachante providenciar a emissão da licença de importação.

5.2. Concluído o serviço, será o pagamento liberado a empresa em até 10 dias úteis após a entrega da nota fiscal juntamente com o relatório dos serviços e respectivos comprovantes das despesas realizadas. O pagamento será feito através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada.

5.3. A empresa contratada somente estará autorizada a emitir a nota fiscal mediante a conclusão total do processo de importação e aprovação do serviço pela área de importação da FAURGS.

Observação: Não será aceita a nota fiscal discriminando qualquer valor relativo ao pagamento de honorários de despachante aduaneiro autônomo, sindicalizado ou não, fazendo o desdobramento do valor total da prestação de serviço para fins de redução da base de cálculo em eventual retenção tributária que deva incidir sobre o valor da prestação de serviço da empresa contratada.

5.4. O pagamento poderá ficar suspenso enquanto houver pendências relacionadas ao processo de importação que possam gerar problemas a FAURGS ou suas Apoiadas e cuja solução seja encargo da empresa contratada.

5.5. Deverá a empresa contratada enviar **relatório quinzenal** informando de forma detalhada a situação atual de cada processo de importação pendente de conclusão, bem como informar com a devida brevidade todas as providências que devam ser tomadas pela FAURGS para o andamento do processo.

### **IMPORTANTE**

O contrato a ser firmado através desta Seleção Pública deverá contemplar também eventuais solicitações de serviço relativo a pedido de **exportação temporária de peças e equipamentos para manutenção em país estrangeiro**, atendendo demanda da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), ficando mantidas todas as disposições contratuais deste termo naquilo que forem compatíveis ao trâmite de exportação de bens, inclusive mantendo-se o valor unitário fixo para o pagamento de cada processo realizado pela empresa.

## **6. Reunião para o início do Termo de Compromisso de Fornecimento**

6.1. Para o início dos trabalhos será necessário uma reunião na sede da FAURGS sobre as tratativas do contrato. Este item é um critério de avaliação/aprovação para homologação do processo.

6.1.1 Será elaborada uma ata da reunião, a qual deverá ser assinada digitalmente por todos os participantes.

## **7. Vigência do contrato**

7.1. A contratação será através de Termo de Compromisso de Fornecimento, nos termos do art. 40 do Decreto 8.241/2014.

7.2. A vigência deste contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse recíproco das partes e desde que nova pesquisa de preços no mercado comprove que os preços vigentes da proposta vencedora continuam vantajosos o suficiente para dispensar nova Seleção Pública.

### **Observações:**

A comunicação entre a FAURGS e a empresa contratada para fins de solicitação de serviço, troca de informações e envio de documentos deverá ser preferencialmente através do e-mail específico da área de importação: *faurgs.importacao@ufrgs.br*.

Contatos da área de importação da FAURGS:  
Agatha e Gerson, telefones (51) 3308-9724 ou 3308-9708